



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0006409-18.2019.6.13.8000
Contrato nº 011/20 - TREMG

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, e, do outro lado, a **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, CNPJ nº 03.627.226/0001-05, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, salas 45 e 46, Bairro Distrito Industrial, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Fernando Antônio Bellezzia, RG nº M3171180 - SSP/MG, CPF nº 392.675.986-00, vêm aditar o Contrato nº 011/20 - TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 011/20 - TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando em **03 (três) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois)** e encerrando em **02 (dois) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total dos serviços deste Termo Aditivo é de **R\$8.324.240,51 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e um**

centavos), ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação, quando da homologação de Convenção Coletiva de Trabalho superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.40.10 – Suporte a Usuários de TIC

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.303/2022

Unidade Orçamentária: 14.113

Parágrafo Primeiro: As despesas de 2023 e 2024 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aqueles exercícios.

Parágrafo Segundo: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$416.212,03 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e doze reais e três centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, segundo uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue até o 20º (vigésimo) dia útil da vigência da prorrogação.

Parágrafo Único: Na hipótese de garantia prestada com prazo de vigência determinado (fiança bancária, etc.), a CONTRATADA deverá prorrogá-la, observando-se o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Des. Marcos Lincoln dos Santos
Presidente

DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA."EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Fernando Antônio Bellezzia
Sócio-Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 14/02/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 15/02/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR MACENA PEREIRA, Testemunha**, em 15/02/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Bellezzia, Usuário Externo**, em 24/02/2022, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2419635** e o código CRC **771FB62E**.